



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

“Construindo um novo tempo”

Avenida Liberdade, 45 – Centro – Barra de Santana/PB – CEP: 58.458-000

CNPJ: 01.612.535/0001-86 – E-mail: pm.bsantana@hotmail.com – Telefax: (83) 3346-1014

Lei Municipal Nº 232/2011

Barra de Santana/PB, 20 de maio de 2011.

Dispõe sobre o uso do brasão e execução do Hino do Município de Barra de Santana – PB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de Santana, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Brasão do Município, de que trata o § 1º do art. 4º da Lei Orgânica, torna-se de uso obrigatório em todos os documentos e papéis oficiais da municipalidade.

Art. 2º. O Hino Municipal de Barra de Santana, obrigatoriamente, será executado em toda solenidade municipal após a execução do Hino Nacional Brasileiro.

Art. 3º. As escolas do Sistema Municipal de Ensino – SME, durante o ano letivo, executarão, pelo menos uma vez por mês, o Hino nacional e o Hino Municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo, nos sessenta dias que se seguirem à aprovação desta Lei, baixará decreto, regulamentando-a.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana/PB, em 20 de maio de 2011.

Manoel Almeida de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Vereador autor: Amauri Ferreira de Souza. Subscreveram: David Abílio Barbosa e José Araujo da Costa